

## RESOLUÇÃO Nº 071/2016 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 70/2016-CONSUNI, de 02 de setembro de 2016, que “Dispõe sobre o uso do nome social no ato de inscrição no vestibular e nos registros acadêmicos no âmbito da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, considerando a decisão do plenário relativa ao Processo nº 11693/2016, tomada em sessão de 13 de outubro de 2016,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 70/2016-CONSUNI, de 02 de setembro de 2016, que “Dispõe sobre o uso do nome social no ato de inscrição no vestibular e nos registros acadêmicos no âmbito da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de outubro de 2016.

**Prof. Leandro Zvirtes**  
Vice - Presidente do CONSUNI no exercício da Presidência